

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 13/2018-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA*- 2º SEMESTRE DE 2018 -

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n° 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação** *Lato Sensu* em nível de **Especialização na modalidade a Distância**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2018**, conforme o número de vagas a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – À DISTÂNCIA –						
CAMPUS	Polo de Apoio Presencial	Curso	Turno	Ampla Concorrência (Geral)	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Total de vagas*
Educação à Distância	Natal-EaD	Literatura e Ensino (Resolução n° 37/2009 – CONSUP/IFRN)		24	6	30
		Ensino de Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar (Resolução n° 44/2012 – CONSUP/IFRN)	EaD	24	6	30
		Educação Ambiental e Geografia do Semiárido (Resolução n° 42/2012 – CONSUP/IFRN)	EaD	24	6	30
		Ensino de Matemática para o Ensino Médio (Resolução n° 33/2010 – CONSUP/IFRN)	EaD	24	6	30
Campus Currais Novos	Campus Currais Novos	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Aprovado na Reunião do CONSEPEX em 04/05/2018)	EaD	32	8	40
TOTAL DE VAGAS				128	32	160

*Observações:

- a) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.
- b) Os cursos na modalidade Educação à Distância do IFRN demandam encontros presenciais para as provas e/ou outras atividades que a coordenação venha a marcar.
- c) Esses encontros presenciais serão agendados e comunicados com antecedência aos alunos, podendo ser durante a semana ou aos sábados pela manhã e/ou tarde.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu do IFRN para o semestre letivo de 2018.2 estará aberto aos portadores de diploma de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente) com as seguintes prioridades por curso:

CURSO	FORMAÇÃO DO CANDIDATO				
Literatura e Ensino	Formação superior em Letras, Pedagogia ou História				
Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar	Formação superior em Letras, Matemática ou Pedagogia que estejam atuando em sala de aula com as disciplinas de Literatura e/ou Redação, ou Matemática.				
Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Formação superior em quaisquer áreas de conhecimento.				
Ensino de Matemática no Ensino Médio	Formação superior em Matemática ou áreas afins e que estejam ministrando aula no Ensino Fundamental e/ou Médio.				
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Formação superior em Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Engenharia Química, Química Industrial, Nutrição, Farmácia e áreas afins.				

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), no período 10 de maio de 2018, a partir das 14h00min, a 28 de maio de 2018, até 18h00min, horário local.
 - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição nos *campi* Natal EaD ou Currais Novos, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
 - 2.2. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 3. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a sequir:
 - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
 - a. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
 - c. na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
 - 3.2O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 3.5 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.
- 4. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:
 - Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Carteira de identidade:
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF):
 - c) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - d) Diploma de curso superior de graduação; e
 - e) Curriculum Acadêmico com documentos comprobatórios.
 - 4.1 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 Especialização; Currículo 2 Comprovação de atividade profissional).
 - 4.2 Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
 - 4.2.1 Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
 - 4.3 A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.
- 5 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

- 7 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 8 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do Campus Natal EaD ou Currais Novos, de acordo com o curso no qual se inscreveu, nos horários definidos no Anexo I deste Edital. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente PROEN e protocolada até o dia 15 de junho de 2018.
 - 8.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 8.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
 - 8.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia 29 de junho de 2018, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
 - 8.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 9 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 10 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 11 Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
 - 11.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias até o dia 29 de maio de 2018.
 - 11.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 11.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
 - 11.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 12 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 13 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **10 a 16 de maio de 2018**, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o *Portal do Candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br;
 - b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
 - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadUnico (com 11 dígitos).
 - 13.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
 - 13.2Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadUnico.
- 14 O **Resultado Preliminar** da solicitação de isenção será divulgado a partir do dia **18 de maio de 2018** e o resultado final a partir do dia **24 de maio de 2018**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 15 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **29 de maio de 2018.**

- 16 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.
- 17 O Resultado Preliminar da Homologação das inscrições estará disponível no *Portal do Candidato*, http://processoseletivo.ifrn.edu.br/, no dia 08 de junho de 2018.
 - 17.1 Conforme subitem 4.3, será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição.
 - 17.2Ao Resultado Preliminar da Homologação das inscrições caberá recurso conforme os itens 34 e 35 deste Edital.
 - 17.3A Homologação das inscrições estará disponível no Portal do Candidato, http://processoseletivo.ifrn.edu.br/, no dia 15 de junho de 2018.
- 18 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo: ou.
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 19 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus ofertante do curso.
- 20 O preenchimento das vagas, por campus e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do curriculum acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.).
- 21 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 22 Para efeito de avaliação de C*urriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO			
a.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	05 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos			
b.	Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	04 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos			
C.	Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos			
d.	Exercício profissional de docência na rede pública em área objeto do curso ou em áreas afins (*2)	10 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos.			
e.	Exercício profissional de docência na rede particular, em área objeto do curso ou em áreas afins. (*2)	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos.			
	TOTAL MÁXIMO	100 PONTOS			

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de "a", "b" e "c" serão válidos se publicados a partir de 2014 e com comprovação. Para comprovação exige-se a cópia da capa dos anais, o sumário com o nome do autor e a primeira página do artigo.

(°2) Os títulos de que tratam os itens "d" e "e" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviços ou declaração de tempo de serviço datada de 2018.

23 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.)*3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.)*2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

23.10 valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento

23.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

- 24 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no curriculum acadêmico; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 25 O Resultado Preliminar da Homologação do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do 08 de junho de 2018 e o Resultado Final a partir do dia 15 de junho de 2018, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 26 O Resultado Preliminar da Análise de Currículos do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 02 de julho de 2018 e o Resultado Final a partir do dia 09 de julho de 2018, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 27 O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **09 de julho de 2018** e o **Argumento Final de Classificação** a partir do dia **13 de julho de 2018**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 28 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 13 de julho de 2018, no sítio do IFRN (http://www.ifrn.edu.br) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br
- 29 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 30 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 31 As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 32 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.
 - 32.1As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
 - 32.2A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus*, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
 - 32.3Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 34.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
- 33 O resultado deste processo seletivo tem validade apenas para o semestre em referência neste Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RECURSOS

- 34 Caberá recurso à Organização do Processo contra os Resultados Preliminares:
 - a) da solicitação de isenção, no dia útil seguinte à divulgação do seu resultado preliminar;
 - b) da homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado;
 - c) da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação; e,
 - d) do Argumento de Classificação, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção, da homologação da inscrição e da Análise de Currículo o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 - 35.1Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 35.2Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 35.3Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 35.4O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da isenção da inscrição será publicado a partir do dia **24 de maio de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
 - 35.5O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da homologação da inscrição será publicado a partir do dia **15 de junho de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
 - 35.6O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do dia **09 de julho de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
 - 35.7Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.
- 36 Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar a abertura de Processo Administrativo direcionado à Coordenação de Acesso Discente do IFRN no setor de

Protocolo do Campus Cidade-Alta, nos horários definidos no Anexo I deste Edital, no dia dia útil seguinte à sua publicação.

36.1 O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia 13 de julho de 2018, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

DAS MATRÍCULAS

- 37 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por campus/curso/turno deverá se matricular na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso, nos dias 17 e 18 de julho de 2018, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
 - 37.10 candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 38 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia legível acompanhada do original);
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
 - g) Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - h) Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação, e
 - i) Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original).
 - 38.1O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
- 39 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 40 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica.
 - 41.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 32 e seus subitens.
 - 41.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 42 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 43 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 44 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 45 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 46 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 47 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 08 de maio de 2018.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES

Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 13/2018-PROEN/IFRN ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO *CAMPUS*

Campus	Campus Endereço	
Educação à Distância	IFRN Campus EaD, Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN - CEP: 59015-000.	08h às 12h 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefones: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 13/2018-PROEN/IFRN ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu,							,
						umento de ident	ificação
nº		_, DECLAR	O que so	u () preto,	() parc	lo, () indígena, pa	ra o fim
específico de a	atender aos	termos do E	dital Nº	13/2018-PR	DEN/IFRI	N - Curso Superior o	de Pós-
Graduação	Lato	Sensu	em	nível	de	Especialização	em
				no	que se r	efere à reserva de va	agas da
lista diferencia	da com a co	ndição de eti	nia.				
Declard	o, também,	estar ciente	de que,	a comprova	ação da f	falsidade desta decl	aração,
em procedim	ento que	me assegu	re o co	ntraditório	e a am	pla defesa, implic	ará no
cancelamento	da minha	matrícula r	esta Ins	tituição Fed	deral de	Ensino, sem prejuí	izo das
sanções pena	is cabíveis.						
			,	de		de 2018.	
		Ass	inatura	do candida	to		